

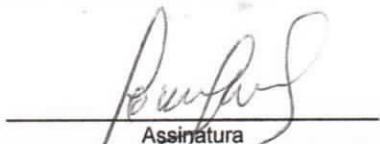


CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 16/03/2022


Assinatura

PLCL Nº 005/2021

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 10/12/2021

Norma:

LEI COMPLEMENTAR
Nº 114/2022

Ementa (assunto):

Altera a Lei Complementar nº 068/2008, que dispõe sobre o Código de Normas, Posturas e Instalações Municipais.

Autoria:

Vereador Edgard Sasaki.

Distribuído em:

10/12/2021

Para as Comissões:

1 e 3

Prazo das Comissões:

19.02.2022

Prazo fatal:

Turnos de votação:

2 (duas)

Observações:

maioria absoluta p/ aprovação

Anotações:

17.12.2021 - parecer jurídico pelo prosseguimento (00)

06.01.2022 - parecer jurídico distribuído aos Vereadores.

02.02.2022 - pareceres C1 e C3 ref. projeto: prosseguimento (09).

07.03.2022 - projeto incluído em 1º discurso no Ordem do Dia da 1ª Sessão Ordinária de 09/03/2022 (11).

09.03.2022 - projeto aprovado em plenário e sem votos contrários (12).

14.03.2022 - projeto incluído em 2º discurso no Ordem do Dia da 1ª Sessão Ordinária de 16/03/2022 (13).

16.03.2022 - projeto aprovado sem emendas e sem votos contrários (em 2º discurso) - (14).



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI 2021

APROVADO

Altera a Lei Complementar nº 068/2008 que dispõe sobre o Código de Normas, Posturas e Instalações Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE ALTERAÇÃO A LEI COMPLEMENTAR 068/2008:

Art. 1º - Passa a vigorar como “**DOS MUROS E CERCAS**” o título da Seção III do Capítulo III, que diz respeito a Muros, na Lei Complementar nº 68 de 17 de dezembro de 2008, que instituiu o Código de Normas, Posturas e Instalações Municipais.

Art. 2º - Incluir o **Art. 44-A e seu Parágrafo Único**, na Seção III do Capítulo III, na Lei Complementar nº 68 de 17 de dezembro de 2008, que instituiu o Código de Normas, Posturas e Instalações Municipais, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 44-A - Fica no âmbito do Município de Jacareí, na zona rural e similares, a obrigatoriedade aos proprietários de animais de pecuária fazerem cercas em suas divisas com as propriedades confinantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE



Parágrafo Único - Os proprietários dos animais de pecuária, ressarcirão os danos causados aos seus vizinhos, se não houverem feito as devidas cercas em suas divisas confinantes.

Art. 3º - Estas alterações entram em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em sentido contrário.

Câmara Municipal de Jacareí, 06 de dezembro de 2021.

Edgard Sasaki
Vereador – DEM
1º Secretário

AUTOR: Vereador Edgard Sasaki – DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto tem por objetivo, alterar a Lei Complementar nº 68 de 17 de dezembro de 2008, que instituiu o Código de Normas, Posturas e Instalações Municipais, incluindo nesta as **Cercas** na Seção III do Capítulo III, que dizem respeito a Muros, como também o **Art. 44-A e seu Parágrafo Único**.

Partindo do princípio de que **“pecuária”** é a atividade que envolve animais para criação, domesticação ou abate, o seu proprietário adquire toda a responsabilidade sobre estes, seja nos lucros, nas despesas ou nos prejuízos que venham ocasionar a terceiros. Nestes termos, nada mais justo de que se obriguem e por interesse, venham a fazer cercas em suas propriedades, principalmente nas divisas confinantes com seus vizinhos. A Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, diz em seu Artigo 936: *“O dono, ou detentor, do animal ressarcirá o dano por este causado, se não provar culpa da vítima ou força maior”*.

A cerca tem função de marco divisório, mas também de contenção de animais, principalmente os de pecuária, evitando prejuízos ao vizinho. Em regra, as despesas com a construção da cerca devem ser divididas entre os vizinhos, mas existem exceções. Uma delas é que quem tem criação de animais deve arcar com os custos da cerca. Outra exceção é o dever de reparar a cerca. Não importa se um deles cria animais, e o outro não. Quem danificar a cerca, deve repará-la.

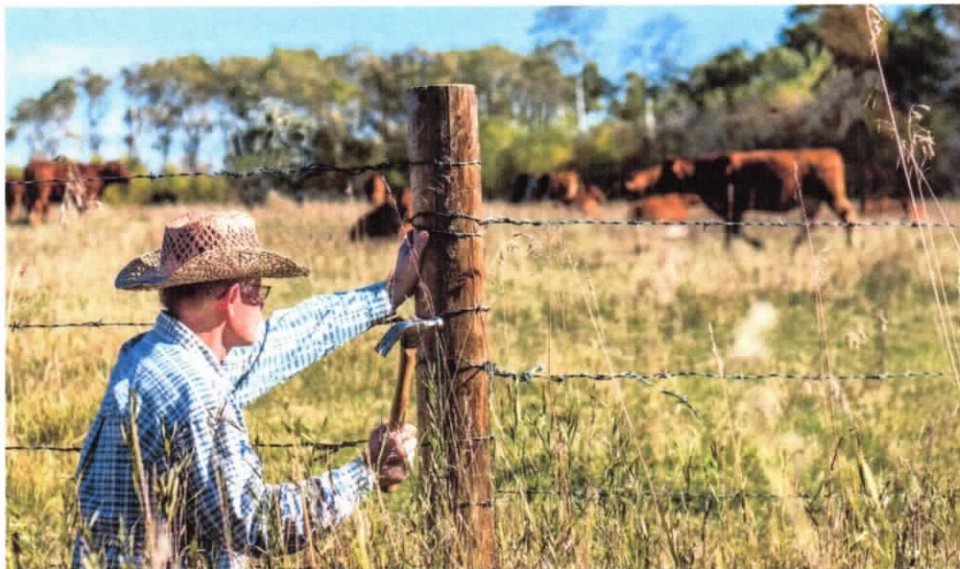
Desta forma, tendo em vista o resguardo aos prejuízos que poderão ser ocasionados pela falta de cercas que impeçam os seus animais pecuários de invadirem as propriedades dos vizinhos, tomamos como viável a adoção das medidas pretendidas neste projeto de lei, e portanto, apresentamos a presente propositura, para a qual almejamos dos nobres colegas a sua aprovação.

Câmara Municipal de Jacareí, 06 de dezembro de 2021.


Edgard Sasaki
Vereador – DEM
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Referente: PLC nº 005/2021

Autoria do projeto: Vereador Edgard Sasaki

Assunto do projeto: Altera a Lei Complementar nº. 68, de 17 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código de Normas e Posturas e Instalações Municipais.

PARECER Nº 346.1/2021/SAJ/METL

Ementa: Altera Código Posturas. Muros e Cercas.
Proprietários de Animais. Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei Complementar, de autoria do Ilustre Vereador Edgard Sasaki que acresce o artigo 44-A na LC nº. 68/2008 (Código de Normas, Posturas e Instalações Municipais) que dispõe sobre muros, passando a dispor sobre as cercas nas divisas das propriedades que tenham animais de pecuária.

2. Na justificativa que acompanha o texto do projeto o autor aduz que “tendo em vista o resguardo aos prejuízos que poderão ser ocasionados pela falta de cercas (...)” (fl. 04).

3. É o relatório. Passamos a análise e manifestação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. A Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso I, dispõe que é competência dos Municípios “legislar sobre assuntos de interesse local”.
2. Já a Lei Orgânica do Município (Lei nº. 2761/90), em seu artigo 40,¹ e o art. 94, §2^o do Regimento Interno desta Casa de Leis, estabelecem acerca dos assuntos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal.
3. Dessa forma, por não adentrar em assunto de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, o projeto está em condições de prosseguir.
4. **Sugerimos, todavia, que seja feita Emenda para modificação do artigo 46 da LC 68/2008, a fim de imputar a obrigação de construção ou reconstrução também para as cercas, dando assim efetividade ao que foi proposto neste projeto.**

III. CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que a mesma não

¹Artigo 40 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

I-criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

II-servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade, aposentadoria e vencimentos;

III-criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública;

IV-matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções;

V - concessões e serviços públicos.

Parágrafo Único - Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no inciso IV, primeira parte.

² Artigo 94, § 2º É da competência exclusiva do Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que:

I - disponham sobre matéria financeira;

II - disponham sobre a criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e Indireta ou fixação de sua remuneração;

III - disponham sobre servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade, aposentadoria e vencimentos, ressalvados os casos de competência privativa da Câmara;

IV - disponham sobre criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública;

V - disponham sobre matéria orçamentária e a que autoriza a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



apresenta impedimento para tramitação, motivo pelo qual entendemos que o projeto está apto a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

2. Logo, a propositura deverá ser submetida às Comissões de
a) Constituição e Justiça; b) Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

3. Para aprovação, devemos lembrar que se faz necessário dois turnos de discussões e votações, necessitando, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 13 de dezembro de 2021


MIRTA EVELIANE TAMEN LAZCANO
CONSULTOR JURÍDICO LEGISLATIVO
OAB/SP Nº 250.244

*Acolho o parecer, por seus próprios fundamentos.
Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.*


WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

095

Câmara Municipal
de Jacareí

COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	PLCL Nº 05/2021 – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO
ASSUNTO:	Altera a Lei Complementar nº 068/2008, que dispõe sobre o Código de Normas, Posturas e Instalações Municipais.
AUTORIA:	Vereador Edgard Sasaki.

CONCLUSÃO: Encaminhar ao Plenário. Arquivar.

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

A matéria já recebeu parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa. Portanto, opinamos pelo seu prosseguimento e discussão em Plenário.

Câmara Municipal de Jacareí, 2 de fevereiro de 2022.


VER. MARIA AMÉLIA - Relatora

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.


VER. SÔNIA PATAS DA AMIZADE
Presidente


VER. EDGARD SASAKI
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL

Folha

10 F

Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 3 - COSPU
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

	PLCL N° 05/2021 – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO
ASSUNTO:	Altera a Lei Complementar nº 068/2008, que dispõe sobre o Código de Normas, Posturas e Instalações Municipais.
AUTORIA:	Vereador Edgard Sasaki.

Os integrantes da Comissão Permanente de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
ABNER DE MADUREIRA (Presidente)	FAVORÁVEL	
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA (Relator)	FAVORÁVEL	
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Membro)	Plenário	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 02 de fevereiro de 2022.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 6ª S.O. - 09/03/2022 - fls. 02/02

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022

Data: 09/03/2022 (quarta-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Ato Solene em Homenagem ao Dia da Mulher e entrega do Diploma Mulher Cidadã, de acordo com os Decretos Legislativos nºs 164/1998 e 214/2004.
- Uso da Tribuna Livre pela Senhora Rosângela Silva, Conselheira Suplente - Gestão 2021/2022 do Conselho Municipal do Idoso de Jacareí, que abordará o tema "reforma do Centro de Convivência Casa Viva Vida e solicitação de espaço adequado para a convivência dos frequentadores".
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ **ORDEM DO DIA:**

1. **Discussão única do PLL nº 008/2022 - Projeto de Lei do Legislativo**

Autoria: Vereador Dudi.

Assunto: Declara de utilidade pública a Associação de Basquetebol de Jacareí - ABJ.

2. **Discussão única do PLE nº 031/2021 - Projeto de Lei do Executivo**

Autoria: Vice-Prefeita Municipal Rosana Gravena.

Assunto: Institui o regime permanente de trabalho à distância no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.

3. **Primeira discussão do PLCL nº 005/2021 - Projeto de Lei Complementar do Legislativo**

Autoria: Edgard Sasaki.

Assunto: Altera a Lei Complementar nº 068/2008, que dispõe sobre o Código de Normas, Posturas e Instalações Municipais.

➤ **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES**

- 1..... MARIA AMÉLIA..... PSDB
- 2..... PAULINHO DO ESPORTE..... PSD
- 3..... PAULINHO DOS CONDUTORES..... PL
- 4..... RODRIGO SALOMON, DR. PSDB
- 5..... ROGÉRIO TIMÓTEO..... REPUBLICANOS
- 6..... RONINHA..... PODE
- 7..... SÔNIA PATAS DA AMIZADE..... PL..... (LEITURA DA BIBLIA)
- 8..... VALMIR DO PARQUE MEIA LUA..... DEM
- 9..... ABNER DE MADUREIRA..... PSDB
- 10..... DUDI..... PL
- 11..... EDGARD SASAKI..... DEM
- 12..... HERNANI BARRETO..... REPUBLICANOS
- 13..... LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO..... PT

Câmara Municipal de Jacareí, 7 de março de 2022.

Felipe Santos de Lima
Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

120

Câmara Municipal
de Jacareí

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Primeira discussão do PLCL nº 05/2021 - Projeto de Lei Complementar do Legislativo


Autoria: Vereador Edgard Sasaki.

Assunto: Altera a Lei Complementar nº 068/2008, que dispõe sobre o Código de Normas, Posturas e Instalações Municipais.

Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. MARIA AMÉLIA	X			
2. PAULINHO DO ESPORTE	X			
3. PAULINHO DOS CONDUTORES	X			
4. DR. RODRIGO SALOMON	X			
5. ROGÉRIO TIMÓTEO	X			
6. RONINHA	X			
7. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			
8. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
9. ABNER DE MADUREIRA	X			
10. DUDI	X			
11. EDGARD SASAKI	X			
12. HERNANI BARRETO	X			
13. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			

Para **aprovação**: maioria absoluta.

Votado em:	Totalização dos Votos	Resultado
09/03/2022	Favoráveis = 13 Contrários = 0 Abstenções = 0 Ausências = 0	APROVADO


PAULO FERREIRA DA SILVA
(Paulinho dos Condutores)
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 7ª S.O. – 16/03/2022 – fls. 02/02

Assunto: **PAUTA RESUMIDA PARA A 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022**
Data: 16/03/2022 (quarta-feira)
Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Uso da Tribuna Livre pelo Doutor Alisson Vinhas Maia, Advogado pertencente à Ordem dos Advogados do Brasil – 46ª Subseção de Jacareí, que abordará o tema "Direito do Consumidor".
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ **ORDEM DO DIA:**

1. Segunda discussão do PLCL nº 005/2021 - Projeto de Lei Complementar do Legislativo

Autoria: Vereador Edgard Sasaki.

Assunto: Altera a Lei Complementar nº 068/2008, que dispõe sobre o Código de Normas, Posturas e Instalações Municipais.

2. Discussão única do PLE nº 003/2022 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto: Dispõe sobre a criação e implementação do Programa Reforma Legal, seus beneficiários, requisitos, mão de obra, critérios de prioridade e dá outras providências.

3. Discussão única do PLL nº 005/2022 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Rogério Timóteo.

Assunto: Dispõe sobre o atendimento de animais em clínicas veterinárias, pet shops, canis e estabelecimentos congêneres.

4. Votação secreta do PDL nº 001/2022 - Projeto de Decreto Legislativo

Autoria: Vereador Edgard Sasaki.

Assunto: Concede Título de Cidadania.

➤ **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES**

1. PAULINHO DO ESPORTE PSD
2. PAULINHO DOS CONDUTORES PL
3. RODRIGO SALOMON, DR. PSDB
4. ROGÉRIO TIMÓTEO REPUBLICANOS
5. RONINHA PODE
6. SÔNIA PATAS DA AMIZADE PL
7. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA DEM
8. ABNER DE MADUREIRA PSDB (LEITURA DA BIBLIA)
9. DUDI PL
10. EDGARD SASAKI PSDB
11. HERNANI BARRETO REPUBLICANOS
12. LUIS FLÁVIO - FLAVINHO PT
13. MARIA AMÉLIA PSDB

Câmara Municipal de Jacareí, 14 de março de 2022.

Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Segunda discussão do PLCL nº 05/2021 - Projeto de Lei Complementar do Legislativo


Autoria: Vereador Edgard Sasaki.

Assunto: Altera a Lei Complementar nº 068/2008, que dispõe sobre o Código de Normas, Posturas e Instalações Municipais.

Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. PAULINHO DO ESPORTE	X			
2. PAULINHO DOS CONDUTORES	X			
3. DR. RODRIGO SALOMON	X			
4. ROGÉRIO TIMÓTEO	X			
5. RONINHA	X			
6. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			
7. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
8. ABNER DE MADUREIRA	X			
9. DUDI	X			
10. EDGARD SASAKI	X			
11. HERNANI BARRETO	X			
12. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			
13. MARIA AMÉLIA	X			

Para **aprovação**: maioria absoluta.

Votado em:	Totalização dos Votos	Resultado
16/03/2022	Favoráveis = 13 Contrários = 0 Abstenções = 0 Ausências = 0	APROVADO


PAULO FERREIRA DA SILVA
(Paulinho dos Condutores)
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Ofício nº 011/2022-SP

Jacareí, 17 de março de 2022.

A Sua Excelência, o Senhor
IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

Excelentíssimo Senhor,

Por ordem do Senhor Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), encaminho para as devidas providências, impressos em 3 (três) vias, os autógrafos da lei complementar abaixo discriminada, devidamente aprovada em Sessões Ordinárias realizadas dias 09 e 16 de março p. passados:

LEI COMPLEMENTAR Nº 114 – *Altera a Lei Complementar nº 068/2008, que dispõe sobre o Código de Normas, Posturas e Instalações Municipais.*

Encaminho, também, cópia dos autos do respectivo processo legislativo.

Sendo o que me cumpria, subscrevo.

Respeitosamente,


BENEDITO ANSELMO TURSI
Secretário Legislativo III
Setor de Proposituras